



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.140/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 29 de setembro de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 1283/2015-CMV**

Vereador César Rocha

Processo administrativo nº 16.791/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador César Rocha, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Prefeitura Municipal de Valinhos tem conhecimento que nessa propriedade existe uma Carvoaria, contendo três fornos em atividade?
2. O ramo de atividade exercido na referida propriedade, tem alvará de funcionamento e os devidos licenciamentos exigidos pelos órgãos competentes?

Resposta: Ratifico as informações prestadas através do Ofício nº 1.104/2015-DTL/SAJI/P (em anexo), protocolado nessa Egrégia Casa de Leis no último dia 23 de setembro, as quais contemplam os questionamentos formulados pelo Vereador requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e a patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de V.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 29/09/2015 09:21

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1283/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre carvoaria no bairro Ponte Alta.

Nº PROTOCOLO
01588/2015



Ofício nº 1.104/2015-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 23 de setembro de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 1.294/2015-CMV**

Vereadores José Henrique Conti e Israel Scupenaro

Processo administrativo nº 16.452/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra-epigrafado, com referência a existência de uma carvoaria situada na rua José Angeli, bairro Ponte Alta, de autoria dos Vereadores **José Henrique Conti e Israel Scupenaro**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A municipalidade tem conhecimento da existência de uma possível carvoaria situada na Rua José Angeli, em frente a Cerâmica do Jola, Bairro Ponte Alta? Se sim, houve anuência da Prefeitura e quais providências foram tomadas?

A Prefeitura Municipal já realizou vistoria no local?

Quem é o proprietário da área indicada?

Há autorização para instalação de Carvoaria expedida pelos Órgãos Ambientais?

Há licença de funcionamento? Se sim, enviar cópia da documentação?

Em havendo licença de funcionamento, o Zoneamento da região permite tal atividade?

Resposta: Sim, a Administração Pública Municipal tem conhecimento de que no local apontado pelos nobres Edis encontra-se em funcionamento um estabelecimento com a atividade de fabricação de carvão, sendo que o processo administrativo nº 11.082/2011 versa sobre a matéria.

Consoante a área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a atividade encontrada no local é de competência da CETESB. A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB é a agência do Governo do Estado responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do



PREFEITURA DE **VALINHOS**

so, atuando na execução das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, notadamente no âmbito das questões afetas às mudanças climáticas e emissão de poluentes atmosféricos, da avaliação de impacto ambiental, dos resíduos, da prevenção de riscos ambientais graves, da prevenção e controle integrado da poluição, da proteção aos mananciais e da educação ambiental, assegurando a participação e informação da população do Estado de São Paulo.

Neste sentido, o órgão estadual já foi cientificado do ocorrido através dos Ofícios ns. 47/2012 e 41/2015, seguindo este último na forma do anexo.

Ademais, segundo a Secretária da Fazenda, a atividade econômica em questão é incompatível com o local onde se encontra instalado o estabelecimento e, portanto, os proprietários não possuem autorização ou licença de funcionamento. Assim, os fiscais da Divisão de Receitas Mobiliárias já estiveram no local e tentaram contato com os proprietários da área, não obtendo sucesso, razão pela qual os proprietários serão intimados para que encerrem suas atividades no local.

Finalmente, os proprietários da área objeto da matrícula nº 405.337 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas são João Manoel Durand Henriques e João Paulo Durand Henriques, consoante documentação que segue na forma do anexo.

Ad ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Anexo: 04 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)